



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO MUNICIPAL N. 1.943, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Monteiro Lobato aos termos da Fase 2 do Plano São Paulo de retomada consciente no Município, e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou a região onde o Município de Monteiro Lobato está situado aos termos da Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo de Retomada Consciente;

CONSIDERANDO que o Município de Monteiro Lobato adota para fins de retomada o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Fase 2 - Laranja do referido Plano quando comparada a Fase 3 – Amarela retroage e restringe o grau de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º. A Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo de Retomada Consciente contida no Anexo Único do Decreto Municipal n. 1.878, de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com a nova redação constante no Anexo Único deste Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 2º. Os ramos de atividade permitidos a funcionar na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo de Retomada Consciente estão constantes no Anexo Único deste Decreto, estando também disciplinados os dias e horários permitidos.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entrará em vigor em 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito João Bueno/SP, 15 de janeiro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

DANIELA VILELA LOPES
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

ANEXO ÚNICO

FASE 2: A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RAMO DE ATIVIDADE PERMITIDO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Comércio de primeira necessidade: Mercado, farmácia, açougue, padarias, posto de gasolina, depósitos de materiais de construção, casa de ração e alimentos pra animais, bancos e casas lotéricas, comercio distribuidor de água e gás e adegas.	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA Até às 20h SÁBADOS Até às 20h DOMINGOS E FERIADOS Até às 20h *Seguindo os protocolos de segurança e saúde presentes no Plano São Paulo de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo.
Imobiliárias, escritórios, lojas em geral (papelaria, técnicas, chaveiros, lojas de celulares, galerias comerciais, lojas de doces, óticas, cama, mesa e banho, artesanato, perfumaria, vestuário) e floricultura.	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA Por até 08h seguidas ou fracionada até 20h SÁBADOS Até 20h DOMINGOS E FERIADOS Até 20h Irão funcionar com 40% de capacidade. *Seguindo os protocolos de segurança e saúde presentes no Plano São Paulo de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo. Os comércios deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde o horário estipulado de funcionamento e obedecer as orientações da Vigilância Sanitária pelo telefone (12) 3979-1314



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Salão de beleza, barbearias e clínicas de estética.	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA Por até 08h seguidas ou fracionada até às 20h SÁBADOS Até às 20h DOMINGOS E FERIADOS Até às 20h Irão funcionar com 40% de capacidade. *Seguindo os protocolos de segurança e saúde presentes no Plano São Paulo de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo. Os comércios deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde o horário estipulado de funcionamento e obedecer as orientações da Vigilância Sanitária, pelo telefone (12) 3979-314
Pousadas e hotéis regulares.	Irão funcionar com 40% de capacidade, monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde. *Seguindo os protocolos de segurança e saúde presentes no Plano São Paulo de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo. Os comércios deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde o horário estipulado de funcionamento e obedecer as orientações da Vigilância Sanitária, pelo telefone (12) 3979-1314





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lanchonetes, restaurantes e
pizzarias.

**APENAS OS QUE POSSUAM ÁREA AO AR
LIVRE OU ÁREAS AREJADAS
AUTORIZADA PELA PREFEITURA.
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

Por até 08h seguidas ou
fracionada Até às 20h

SÁBADOS

Até às 20h

DOMINGOS E FERIADOS

Até às 20h

**Após às 20h os estabelecimentos poderão
funcionar somente em serviços de delivery
(entregas).**

Irão funcionar com 40% de capacidade.

**Seguindo os protocolos de segurança e saúde
presentes no Plano São Paulo de Retomada
Consciente do Governo do Estado de São Paulo.
Os comércios deverão informar na Secretaria
Municipal de Saúde o horário estipulado de
funcionamento e obedecer as orientações da
Vigilância Sanitária, pelo telefone (12) 3979-1314*

